PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.101, DE 15 DE MAIO DE 2003.

Reajusta a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Marabá.

A Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal de Marabá, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Marabá em 14% (quatorze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2003.

Gabinete do Prefeito de Marabá, em 15 de Maio de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL